



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 2201

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:**

- **Decreto nº 005 / 2020, de 02 de janeiro de 2020-** Divulga o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nacionais, Estaduais e Municipais e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

**DECRETO Nº 005 / 2020, de 02 de janeiro de 2020**

*Divulga o Calendário de Feriados e Pontos  
Facultativos nacionais, Estaduais e  
Municipais e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto divulga os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal e os pontos facultativos para o ano de 2020, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

**FERIADOS NACIONAL EM 2020**

1º de janeiro	quarta-feira	Confraternização Universal	Lei nº 10.607/02
10 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo	Portaria 679/2019 Minst. da Economia
21 de abril	terça-feira	Tiradentes	Lei nº 10.607/02
1º de maio	sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Lei nº 10.607/02
7 de setembro	segunda-feira	Independência do Brasil	Lei nº 10.607/02
12 de outubro	segunda-feira	Nossa Senhora da Aparecida	Lei nº 6.802/80
2 de novembro	segunda-feira	Finados	Lei nº 10.607/02
15 de novembro	domingo	Proclamação da República	Lei nº 10.607/02
25 de dezembro	sexta-feira	Natal	Lei nº 10.607/02

**FERIADO ESTADUAL EM 2020**

2 de julho	quinta-feira	Lei nº 9093/95
------------	--------------	----------------



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

**FERIADOS MUNICIPAL EM 2020**

24 de junho	quarta-feira	Dia de São João	Lei Municipal nº 364/2005
20 de outubro	terça-feira	Aniversário da Cidade	Lei Orgânica Municipal Art. 4º, Parágrafo Único
8 de dezembro	terça-feira	N. Sra. Da Conceição	Lei Municipal

**Art. 2º** - Os pontos facultativos ficam ajustados ao estabelecido na Portaria, ministerial nº 679/2019, de 30 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 31 de dezembro de 2019, nas seguintes datas:

**PONTOS FACULTATIVOS EM 2020**

24 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval
25 de fevereiro	terça-feira	Carnaval
26 de fevereiro	quarta-feira de cinzas	Carnaval, até as 14 horas
11 de junho	quinta-feira	Corpus Christi
28 de outubro	quarta-feira	Dia do servidor público
24 de dezembro	quinta-feira	Véspera de natal, após as 14 horas
31 de dezembro	quinta-feira	Véspera de ano novo, após as 14 horas

**Parágrafo único** – As datas descritas na tabela de Pontos Facultativos, não são consideradas feriados no Município de Conceição do Jacuípe, embora seja costume celebrá-las e a dispensa ao trabalho nessas datas é mera liberalidade das empresas e instituições que o fizerem.

**Art. 3º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

**Art. 4º** - É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal antecipar ponto facultativo em discordância com o dispõe este Decreto.

**Art. 5º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe, em 02 de janeiro de 2020

Normélia Maria Rocha Correia  
Prefeita Municipal

Manoel Elenon de Souza Ferreira  
Sec. de Adm. e Finanças

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.**

**Certidão:** *Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume, na data supra.*